



# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 909 - EXTRA ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 24 DE FEVEREIRO DE 2010



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Poder Executivo

## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 11.630

Reconduz membros para compor o Conselho Fiscal da Fundação Educacional de Volta Redonda

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da Fundação Educacional de Volta Redonda, aprovado pelo Decreto nº 1594, de 26/08/89,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reconduzidos, com mandato de 2 (dois) anos, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Fiscal da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE:

- PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA..... Titular  
- LUIZ CLÁUDIO DA SILVA..... Suplente  
- CARLOS GUILHERME DE CASTRO FARIA..... Titular  
- EDMAR BORGES DE OLIVEIRA..... Suplente  
- MÁRCIO ARNOR VALÉRIO ..... Titular  
- MÁRCIO DE SOUZA VIANNA..... Suplente

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09/dezembro/2009, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 02 de fevereiro de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.637

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o elemento de despesa (30)

**Material de Consumo e a fonte (99), no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), no Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais, no FURBAN, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.55.04.122.0234.2.001	33903000.99	-	R\$ 106.000,00

**Artigo 2º - Ficam criados os elementos de despesas (30, 36, 39 e 52) Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente na Fonte (99), no valor total de R\$ 1.237.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil reais) no Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradadas (PAC), no FURBAN a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.55.15.451.0249.1.034	33903000.99	-	R\$ 10.000,00
0.55.15.451.0249.1.034	33903600.99	-	R\$ 10.000,00
0.55.15.451.0249.1.034	33903900.99	-	R\$ 1.207.000,00
0.55.15.451.0249.1.034	44905200.99	-	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 1.237.000,00

**Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.451.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), no Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais - Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de CAC- Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Obras e Instalações, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - Obras e Instalações, Programa de Manutenção de Núcleo de Posse - Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano - Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praça de Lazer - Obras e Instalações, Programa de Manutenção de Conselho Comunitário - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Programa de Construção de Contenção de Encostas - Obras e Instalações, no FURBAN, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.55.04.122.0234.2.001	44905100.99	055.015	R\$ 25.000,00
0.55.04.244.0240.2.004	44905100.99	055.210	R\$ 200.000,00
0.55.12.361.0242.2.006	44905100.28	055.250	R\$ 557.000,00
0.55.12.365.0247.2.007	44905100.23	055.270	R\$ 5.929.000,00
0.55.15.451.0236.2.008	44905100.99	055.295	R\$ 152.000,00
0.55.26.782.0245.2.011	44905100.99	055.670	R\$ 1.000.000,00
0.55.27.813.0246.2.012	44905100.99	055.690	R\$ 1.000.000,00
0.55.04.122.0238.2.014	33903600.99	055.100	R\$ 2.000,00
0.55.15.543.0034.2.017	44905100.99	055.380	R\$ 586.000,00
		TOTAL	R\$ 9.451.000,00

**Artigo 4º - Para permitir a criação dos elementos de despesas de que tratam os artigos 1º e 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa do Parque das Pedreiras - Obras e Instalações, no FURBAN, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.55.27.813.0246.2.027	44905100.99	055.710	R\$ 1.343.000,00

**Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais - Obras e Instalações, Programa do Parque das Pedreiras - Obras e Instalações, no FUR-**

BAN, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais de Educação Básica - Obras e Instalações, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.55.16.482.0250.1.035	44905100.47	055.415	R\$ 3.000.000,00
0.55.16.482.0250.1.035	44905100.99	055.420	R\$ 1.451.000,00
0.55.27.813.0246.2.027	44905100.99	055.710	R\$ 37.000,00
0.06.12.361.0070.1.079	44905100.23	006.255	R\$ 2.000.000,00
0.06.12.361.0070.1.079	44905100.28	006.260	R\$ 2.963.000,00
		TOTAL	R\$ 9.451.000,00

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 09 de fevereiro de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.638

Altera Valores de Elementos de Despesas de Programas do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

#### DECRETA:

**Artigo 1º - Os elementos de despesa abaixo discriminados do Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS - PAB Variável - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e do Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS - Teto Financeiro Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no FMS, terão os seus valores acrescidos conforme abaixo:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0226.2.015	33903900.99	050.230	R\$ 1.200.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903900.99	050.525	R\$ 2.000.000,00
		TOTAL	R\$ 3.200.000,00

**Artigo 2º - Para permitir a alteração de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor parcial dos elementos de despesa abaixo discriminados do Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS - PAB Variável - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e do Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS - Teto Financeiro Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no FMS, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0226.2.015	33903900.20	050.225	R\$ 1.200.000,00
0.50.10.302.0220.3.20	33903903.20	050.550	R\$ 2.000.000,00
		TOTAL	R\$ 3.200.000,00

**Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio 17 de Julho, 08 de fevereiro de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

<b>Antonio Francisco Neto</b>
Prefeito Municipal
<b>Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves</b>
Vice-Prefeito
<b>Fernando Antônio Rodrigues de Almeida</b>
Secretário Municipal de Governo
<b>Carlos Macedo da Costa</b>
Secretário Municipal de Administração
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b>
Secretário Municipal de Planejamento
<b>José Carlos de Abreu</b>
Secretário Municipal de Fazenda
<b>Suely das Graças Alves Pinto</b>
Secretária Municipal de Saúde
<b>Sebastião Faria de Souza</b>
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
<b>Reginaldo Moreira Rosa</b>
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
<b>Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção</b>
Secretária Municipal de Educação
<b>Moacir Carvalho de Castro Filho</b>
Secretário Municipal de Cultura
<b>Rosemari Machado Vilela</b>
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
<b>José Jerônimo Telles Filho</b>
Secretário Municipal de Obras
<b>Carlos Roberto Paiva</b>
Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>Munir Franciso</b>
Secretário Municipal de Ação Comunitária
<b>Jessé de Holanda Cordeiro Junior</b>
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Arleuse Salotto Alves</b>
Procurador Geral do Município
<b>Carlos Amaro Chicarino de Carvalho</b>
Secretário Municipal do Meio Ambiente
<b>Almir de Souza Rodrigues</b>
Diretor - Presidente da Cohab/VR
<b>Paulo César Lopes Netto</b>
Presidente da EPD/VR
<b>José Luiz de Sá</b>
Presidente da FEVRE
<b>Marco Antônio Faria Marques</b>
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
<b>Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira</b>
Presidente da Fundação Beatriz Gama
<b>José Mauro Lemos</b>
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
<b>Paulo José Barenco Pinto</b>
Diretor Presidente da SUSER
<b>Paulo Cezar de Souza</b>
Diretor-Executivo do SAAE/VR
<b>Haroldo Fernandes da Silva</b>
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Luiz Carlos Rodrigues</b>
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
<b>Ricardo Ballarini</b>
Assessor de Comunicação Social

**E X P E D I E N T E**

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - **Fax:** 3339-9061  
**Site/PMVR:** [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**DECRETO Nº 11.639**

Altera Valor de Elementos de Despesa de Programa do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECRETA:

**Artigo 1º – Os elementos de despesa abaixo discriminados do Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal Munir Rafful – Material de Consumo, no FMS, terão o seu valor acrescido conforme abaixo:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.302.0213.2.004	33903001.20	050.425	R\$ 500.000,00
0.50.10.302.0213.2.004	33903001.99	050.430	R\$ 400.000,00
0.50.10.302.0213.2.004	33903002.99	050.440	R\$ 400.000,00
		TOTAL	R\$ 1.300.000,00

**Artigo 2º – Para permitir as alterações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidos os valores parciais dos elementos de despesa abaixo discriminados, do Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal Munir Rafful – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no FMS, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.302.0213.2.004	33903003.20	050.445	R\$ 700.000,00
0.50.10.302.0213.2.004	33903003.99	050.450	R\$ 50.000,00
0.50.10.302.0213.2.004	33903004.20	050.455	R\$ 250.000,00
0.50.10.302.0213.2.004	33903004.99	050.460	R\$ 100.000,00
0.50.10.302.0213.2.004	33903900.20	050.475	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 1.300.000,00

**Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio 17 de Julho, 09 de fevereiro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.640**

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECRETA:

**Artigo 1º – O elemento de despesa abaixo discriminado do Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS – Piso de Atenção Básico Fixo - Material de Consumo, terá o seu valor acrescido e fica criada a fonte de Convênio (93) – Governo Estadual, no FMS, conforme abaixo:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0227.2.009	33903001.20	050.260	R\$ 6.600.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	33903900.93	-	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 6.700.000,00

**Artigo 2º – Para permitir a alteração e criação da Fonte de Convênio de que trata o artigo anterior, ficam reduzidos os valores parciais dos elementos de despesa do Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS – Piso de Atenção Básico Fixo - Material de Consumo, no FMS, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0227.2.009	33903002.20	050.265	R\$ 2.000.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	33903003.20	050.270	R\$ 4.600.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	33903004.93	050.280	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 6.700.000,00

**Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio 17 de Julho, 09 de fevereiro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.641**

Nomeia membros para comporem o Conselho Deliberativo do IPPU/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, da Lei Municipal nº 1411/76, alterada pela Lei Municipal nº 3202/95,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros abaixo relaciona-

dos para comporem o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU/VR, com mandato de 02 (dois) anos.

**• Diretor Presidente do IPPU/VR:**  
José Mauro Lemos

**• Secretário Municipal de Planejamento:**  
Lincoln Botelho da Cunha

**• Secretário Municipal de Obras:**  
José Jerônimo Teles Filho

**• Secretário Municipal de Serviços Públicos:**  
Carlos Roberto Paiva

**• Secretário Municipal de Fazenda:**  
José Carlos de Abreu

**• Diretor-Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR:**  
Paulo Cesar de Souza

**• Secretário Municipal de Meio Ambiente:**  
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho

**• Representante da Associação de Engenheiros de Volta Redonda – AEVR:**  
Zaira Maria Loureiro Monachessi

**• Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Volta Redonda – ACIAP/VR:**  
Dinaldo Santa Rosa Oliveira

**• Representante da Federação das Associações de Moradores – FAM:**  
Maria de Fátima Martins Passos

**• Representante do Sindicato dos Engenheiros de Volta Redonda – SENGE/VR:**  
Antônio Carlos Tavares Cordeiro

**• Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ:**  
Silvane Andrade Galhano Gomes

**Artigo 2º – Os representantes da Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU e do Conselho de Associações de Moradores - CONAM serão nomeados posteriormente.**

**Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio 17 de Julho, 10 de fevereiro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.645**

Altera Valores de Elementos de Despesa de Programa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECRETA:

**Artigo 1º – Fica criado o elemento de despesa (52) Equipamentos e Material Permanente e as fontes (00) e (18), no Programa Segundo Tempo, na SMEL, conforme valores discriminados abaixo:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.09.27.122.0102.2.048	44905200.00	-	R\$ 10.000,00
0.09.27.122.0102.2.048	44905200.18	-	R\$ 12.000,00
		TOTAL	R\$ 22.000,00

**Artigo 2º – Para permitir a alteração de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor parcial dos elementos de despesa abaixo discriminados, do Programa Segundo Tempo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SMEL, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.09.27.122.0102.2.048	33903600.00	009.015	R\$ 10.000,00
0.09.27.122.0102.2.048	33903600.18	009.020	R\$ 12.000,00
		TOTAL	R\$ 22.000,00

**Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio 17 de Julho, 11 de fevereiro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.646

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECRETA:

**Artigo 1º – Fica criada a Fonte de Convênio (93) – Governo Estadual, no Programa de Olimpíada da Pessoa Deficiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMEL, com o valor abaixo discriminado:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.09.27.122.0109.2.150	33903900.93	-	R\$ 100.000,00

**Artigo 2º – Para permitir a criação da Fonte de Convênio de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor do elemento de despesa (39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Programa de Olimpíada da Pessoa Deficiente, na SMEL, conforme abaixo discriminado:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.09.27.122.0109.2.150	33903900.00	009.145	R\$ 100.000,00

**Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio 17 de Julho, 11 de fevereiro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.647

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

DECRETA:

**Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Programa de Operacionalização do CAPS - Equipamentos e Material Permanente, e inclusão do Elemento de Despesa (36), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, na SMA, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.04.04.272.0022.2.063	44905200.00	004.050	R\$ 50.000,00
0.04.04.122.0021.2.062	33903600.00	-	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 60.000,00

**Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no Programa de Indenizações e Restituições - Devolução de Tributos - Indenizações e Restituições, na SMF, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.03.28.123.0006.2.086	33903900.00	003.070	R\$ 240.000,00

**Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais), com a inclusão da Fonte PADEM (29) - Governo Estadual, no Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais - Obras e Instalações, na SMO, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.04.122.0033.2.050	44905100.29	-	R\$ 650.000,00

**Artigo 4º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMEL, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.09.27.122.0114.2.041	33903900.00	009.220	R\$ 1.000.000,00

**Artigo 5º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa Zoológico Municipal - Obras e Instalações, na SMMA, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.16.04.122.0169.2.007	33903900.00	016.030	R\$ 80.000,00
0.16.04.813.0168.2.006	44905100.00	016.085	R\$ 350.000,00
		TOTAL	R\$ 430.000,00

**Artigo 6º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionados nos artigos anteriores, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa da Dívida Contratada Interna - Principal da Dívida Con-**

tratual Resgatado, na SMF, Programa de Construção de Cemitério Municipal - Obras e Instalações e Programa de Construção do Centro de Atendimento e Tratamento de Portadores de Vitiligo Psoríase - Obras e Instalações, na SMO, Programa de Manutenção e Operacionalização do Restaurante Popular - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMAC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.03.28.123.0008.2.087	46907100.00	003.080	R\$ 770.000,00
0.05.08.122.0130.1.110	44905100.00	005.115	R\$ 560.000,00
0.05.10.303.0215.1.111	44905100.00	005.125	R\$ 200.000,00
0.11.08.244.0153.2.158	33903000.00	011.165	R\$ 150.000,00
0.11.08.244.0153.2.158	33903900.00	011.170	R\$ 700.000,00
		TOTAL	R\$ 2.380.000,00

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 12 de fevereiro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.648

Nomeia Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.452, de 05/setembro/2008,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeado, a contar de 12 de fevereiro de 2010, o Sr. Marco Antonio Faria Marques, para ocupar o Cargo de Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 12/fevereiro/2010, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.284, de 1/janeiro/2009.

Palácio 17 de Julho, 12 de fevereiro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.650

**Dispõe sobre a opção do Município de Volta Redonda pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 74, II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Para pagamento dos precatórios vencidos e a vencer, de acordo com as regras do regime especial instituído pelo artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Município de Volta Redonda opta pelo depósito mensal, em conta especial criada para este fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do pagamento, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do citado artigo 97.

Parágrafo Único. Para os fins previstos no caput, a Secretaria Municipal de Fazenda divulgará mensalmente o valor da receita corrente líquida do Município, apuradas de acordo com a definição contida no § 3º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - Até que sejam definidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro normas para aplicação do disposto no § 4º do art.97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os depósitos mensais serão efetuados na conta nº 63240-6, Agencia 0262-3 do Banco do Brasil, aberta exclusivamente para este fim, onde ficarão provisionados.

Art. 3º - Este Decreto aplica-se a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional nº 62/2009.

Palácio 17 de Julho, 19 de fevereiro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Saúde

### COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, vem COMUNICAR que foi dispensado o procedimento licitatório para a locação direta com o Senhor ANTÔNIO CARNEIRO GUIMARÃES, objetivando a realização do Contrato de Locação do imóvel situado na Rua 535, nº 573, bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda, com 91,50m² (noventa e um vírgula cinqüenta metros quadrados), destinado à instalação da sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda, com base no disposto no artigo 24, inciso X da referida Lei Federal 8.666/93, tudo conforme consta do Processo Administrativo nº 0005/2010/FMS/SMS.

Volta Redonda/RJ, 12 de fevereiro de 2010.

**SUELY DAS GRAÇAS ALVES PINTO**  
p/FMS/SMS/PMVR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 011/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONSUPLAN ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Lucas Evangelista, nº 700, bairro Aterrado, em Volta Redonda, RJ.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0 . 5 0 . 1 . 0 . 3 0 1 . 0 . 2 2 7 . 2 . 0 0 9 . 3 . 3 . 9 . 0 . 3 9 .

00.20 (NE nº 50083-0, de 25/01/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2533/2009/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 012/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa VISIONTECH MEDICAL OPTICS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de lentes intra-oculares oftalmológicas para suprir necessidades do Setor de Oftalmologia do Hospital Municipal do Retiro.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.50.10.301.0243.2.015.3.3.9.0.

30.00.99 (NE nº 53.084-9, de 26/11/09).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 06660/2009/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 015/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CCEL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente a Reforma do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde (Contrato nº 093/2009/FMS/SMS/PMVR).

PRAZO: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02453/2009/FMS/SMS/PMVR.

## Secretaria Municipal de Administração

### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°:006/2010-NOMEAR, a contar de 01/01/2010, MARCELO ALEXANDRE DASILVA-Matrícula: 312665, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços Urbanos, do Departamento de Serviços Públicos, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-9, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Portaria N°:017/2010-ATRIBUIR a contar de 01/12/2009, ao servidor JORGE CRUZ ALDASILVA-Matrícula: 149667, a gratificação prevista no Artigo 136 da Lei Municipal 1931/84, no limite prevista em seu Parágrafo Único-Secretaria Municipal de Fazenda.

Portaria N°:018/2010-ATRIBUIR a contar de 01/11/2009, a servidora RENATA COELHO DE BARROS-Matrícula: 143227, 30% (trinta por centos) da gratificação prevista no Artigo 136 da Lei Municipal 1931/84, em seu Parágrafo Único-Gabinete do Prefeito.

Portaria N°:019/2010-EXONERAR, a contar de 31/12/2009, BRUNA DE CARVALHO RABELO COSTA-Matrícula: 308943, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DAS-6B-Gabinete do Prefeito.

Portaria N°:020/2010-DISPENSAR, a contar de 04/01/2010, CORINA FÁTIMA DORNELAS, da Função de Confiança de Encarregado, Símbolo CAI-2-Secretaria Municipal de Saúde. DESIGNAR, a contar de 04/01/2010, CORINA FÁTIMA DORNELAS-Matrícula: 296031, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Defesa Comunitária SDC/SMAC, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-6-Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Portaria N°:022/2010-CONCEDE DISPOSIÇÃO, a contar de 26/11/2009, a servidora HENRIQUE ANTUNES VITALINO-Matrícula: 232203, junto à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério

da Saúde, sem ônus para este Município-Gabinete do Prefeito. Portaria N°: 024/2010-DEMITIR, a contar de 30/09/2008, MAISA RAPHAEL DEALMEIDA-Matrícula: 224103, em conformidade com o Artigo 83, inciso VIII da Lei Municipal 1931/84 e Processo Administrativo Disciplinar N°003/2009-Secretaria Municipal de Administração. Portaria N°: 025/2010-EXONERAR, a contar de 01/01/2010, ARY KERNER DE ASSISMATTOS-Matrícula: 276847, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Implantação e Manutenção, Símbolo DAS-9-Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2010.

**CARLOS MACEDO DACOSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO FRANCISCONETO**  
Prefeito Municipal

### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 622/2009-CONCEDE, a contar de 01/02/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, a professora ANA ROBERTA FAGUNDES DE OLIVEIRA -Matrícula: 283673, ocupante do cargo de Docente II, lotada na E. M. Getúlio Vargas - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 026/2010-APLICAR PENA DE SUSPENSÃO, por 03 (três) dias, a contar de 15/01/2010, ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR - Matrícula: 304735, porto transgredido os itens 21, 30 e 31 do Anexo "I", do Decreto Municipal 1721/84 (Regulamento Disciplinar do DSP/SMA), com agravante no que prevê o Art. 17, inciso II e atenuando no que prevê o Art. 16, inciso I do mesmo Decreto - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 027/2010-APLICAR PENA DE SUSPENSÃO, por 02 (dois) dias, a contar de 13/01/2010, ao servidor ANTONIO CARLOS DASILVA JÚNIOR - Matrícula: 304735, porto transgredido item 21 do Anexo "I", do

Decreto Municipal 1721/84 (Regulamento Disciplinar do DSP/SMA), com agravante no que prevê o Art. 17, inciso III e atenuando no que prevê o Art. 16, inciso I do mesmo Decreto - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 030/2010-CONCEDE, a contar de 03/02/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, a servidora ANDRADE DE MEDEIROS FILHO -Matrícula: 081639, lotada na Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Portaria N°: 060/2010-CONCEDE, a contar de 01/02/2010, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, a servidora PATRICIA RODRIGUES VIDAL -Matrícula: 185604, ocupante do cargo Docente II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2010.

**CARLOS MACEDO DACOSTA**  
Secretário Municipal de Administração

### TERMO DE APOSTILA

#### Referência

Portaria n.º 018/2006-SMA  
Waldir Reis, matrícula 006.874, aposentado no cargo de Guarda Municipal – Nível GO – 4 – A2 – 16ª referência.  
Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 20 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 07 de dezembro de 2005.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2010.

**CLÁUDIO DOSSANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

## Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDORES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.882.703-6	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.002-7	2001	I.P.T.U.	940,22
00.882.704-4	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.002-7	2002	I.P.T.U.	940,21
00.882.705-2	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.002-7	2003	I.P.T.U.	940,21
00.882.706-0	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.002-7	2004	I.P.T.U.	940,21
00.882.707-9	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.002-7	2005	I.P.T.U.	940,21
00.882.708-7	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.002-7	2006	I.P.T.U.	1.111,16
00.882.709-5	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.004-3	2001	I.P.T.U.	469,44
00.882.710-9	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.004-3	2002	I.P.T.U.	469,44
00.882.711-7	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.004-3	2003	I.P.T.U.	469,44
00.882.712-5	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.004-3	2004	I.P.T.U.	469,44
00.882.713-3	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.004-3	2005	I.P.T.U.	469,45
00.882.714-1	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.004-3	2006	I.P.T.U.	554,79
00.882.715-0	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.039-6	2001	I.P.T.U.	469,44
00.882.716-8	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.039-6	2002	I.P.T.U.	469,44
00.882.717-6	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.039-6	2003	I.P.T.U.	469,44
00.882.718-4	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.039-6	2004	I.P.T.U.	469,44
00.882.719-2	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.039-6	2005	I.P.T.U.	469,45
00.882.720-6	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.039-6	2006	I.P.T.U.	554,80
00.882.721-4	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.005-1	2001	I.P.T.U.	634,70
00.882.722-2	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.005-1	2002	I.P.T.U.	634,69
00.882.723-0	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.005-1	2003	I.P.T.U.	634,71
00.882.724-9	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.005-1	2004	I.P.T.U.	634,70
00.882.725-7	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.005-1	2005	I.P.T.U.	634,70
00.882.726-5	CLUBE DOS FUNCIONARIOS	2.089.0001.001-9	2006	I.P.T.U.	221,76

OBSERVACAO:  
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 28 DE JANEIRO DE 2010

VISTO:

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA  
Silvia Helena Gracil Machado  
Diretora DA ASMF

E P D / V R

*Silvia Helena Gracil Machado*  
*André Sudário Machado*  
Mitaria Dida DIA/ASMF  
Gereente DIA/ASMF